

Lei nº 12

Autoriza assinatura de acordo com o Município de Bias Fortes para construção de uma ponte sobre o ribeirão Brejaúbas e abre crédito especial.

O povo de Lima Duarte, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito autorizado a entrar em entendimentos e assinar acordo com o Município de Bias Fortes, para construção de uma ponte intermunicipal sobre o ribeirão Brejaúbas.

Art. 2º = Para fazer face às despesas de execução das disposições do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de quatro mil cruzeiros (R\$ 4.000,00).

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte,
21 de junho de 1948.

O Prefeito,

Plácido Otacilio de Paula

Registrada e Publicada nesta Secretaria da P. M. de Lima Duarte, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e quarenta e oito. (1948)

Paulo Bruno - Secretário